

ZONA	QTDE SEÇÕES ORIGINAL	QTDE SEÇÕES REDUZIDAS			QTDE SEÇÕES FINAL
		REDUÇÃO POR TTE	REDUÇÃO POR AGREGAÇÃO	REDUÇÃO TOTAL	
40	95	0	23	23	72
41	96	0	21	21	75
42	66	12	2	14	52
43	118	17	15	32	86
44	128	9	5	14	114
45	76	13	6	19	57
46	108	11	14	25	83
47	105	13	10	23	82
49	94	15	7	22	72
50	396	42	17	59	337
51	214	17	3	20	194
52	76	12	7	19	57
53	102	17	4	21	81
54	76	11	3	14	62
58	110	0	22	22	88
62	94	0	20	20	74
63	44	10	0	10	34
64	158	14	22	36	122
65	72	0	3	3	69
67	113	9	6	15	98
68	76	13	1	14	62
69	264	16	4	20	244
TOTAIS	7.925	758	654	1.412	6.513

## ATOS CONJUNTOS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## PRESIDÊNCIA

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIAS

## PORTARIA N.º 114/2020 GP

Disciplina os processos de trabalho Gestão da Força de Trabalho, Gestão Patrimonial e Gestão de Tecnologia da Informação no âmbito do Núcleo do Centro de Memória da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução TRE/RN n.º 09, de 24 de maio de 2012), e

Considerando o objetivo estratégico "desenvolvimento da gestão de processos", objeto da Resolução n.º 24, de

19 de novembro de 2015, do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre o Plano Estratégico da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte para o quinquênio 2016-2020;

Considerando que a visão de futuro da unidade Núcleo do Centro de Memória da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte para 2020 (objeto da Portaria n.º 170/2019 - GP, que aprova o Plano Museológico da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte para o biênio 2019- 2020), consiste em "ser reconhecida pela melhoria e inovação de suas práticas de gestão, profissionalizando sua atuação em busca do resgate, preservação e disseminação da história do processo eleitoral";

Considerando o objetivo estratégico "aprimorar os processos internos de trabalho" e o respectivo indicador de desempenho "modelagem de processos", ambos constantes do Plano Museológico 2019-2020 acima mencionado;

Considerando a Cadeia de Valor do Núcleo do Centro de Memória, que estabelece os processos finalísticos, de apoio e estratégicos da unidade, parte integrante do Plano Museológico 2019-2020;

Considerando que a otimização de processos de trabalho na administração pública garante padronização, alinhamento, transparência e geração de valor, contribuindo para o aperfeiçoamento dos serviços prestados à sociedade;

Considerando o que dispõe o Processo Administrativo Eletrônico nº 5223/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar os processos Gestão da Força de Trabalho, Gestão Patrimonial e Gestão de Tecnologia da Informação no âmbito do Núcleo do Centro de Memória da Escola Judiciária Eleitoral (NCEM/EJERN), nos termos dos Anexos I, II e III, partes integrantes desta Portaria.

Parágrafo único. As atividades descritas nos manuais dos processos de que trata o caput deste artigo abrangem todos os ambientes de responsabilidade do NCEM/EJERN, incluído o antigo Plenário do Tribunal, ora denominado de "Plenarinho".

Art. 2º A gestão dos processos de trabalho a que se refere o art. 1º será realizada pelo NCEM/EJERN, sob a supervisão da Direção da Escola Judiciária Eleitoral.

Art. 3º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deverá prover soluções tecnológicas efetivas, que contribuam para o aprimoramento dos serviços prestados pelo NCEM/EJERN.

Art. 4º Eventuais melhorias e inovações nos processos de que trata esta Portaria serão aprovadas pela Direção da EJERN e incorporadas aos desenhos e respectivos manuais, com ampla divulgação nos sítios eletrônicos do Tribunal.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pela Presidência, após manifestação da Direção da EJERN.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Natal(RN), 03 de agosto de 2020.

Desembargador Glauber Antonio Nunes Rego

Presidente

---

PORTARIA N.º 115/2020-GP

Institui Comissão Especial de Sindicância.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XLIV, da Resolução TRE/RN nº 9, de 24 de maio de 2012, que dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal,

Considerando as disposições da Portaria nº 301/2010-GP/TRE/RN, de 4 de maio de 2010, que regulamenta o funcionamento da Comissão Permanente de Sindicância do Tribunal,

Considerando o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações,

Considerando o teor do Processo Administrativo Eletrônico de nº 2310/2020,

Considerando suspeição alegada pelo Presidente da Comissão Permanente de Sindicância deste Tribunal,

Considerando, ainda, o que restou decidido em Plenário, na Sessão do dia 04 de agosto de 2020,

RESOLVE: